



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 74/52

Doc. 1.102/52

Artigo 1º - A escala de padrões de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Funcionários Municipais, instituída pelo Decreto-Lei nº 199, de 15 de Julho de 1947, e alterada pela Lei nº 83, de 30 de Março de 1949, passa a ser a seguinte, a partir de 1º de Janeiro de 1953:

PADRÃO

VENCIMENTOS

MENSAIS

Cr.\$

A	2.340,00
B	2.600,00
C	2.860,00
D	3.120,00
E	3.380,00
F	3.640,00
G	3.900,00
H	4.160,00
I	4.420,00
J	4.940,00
K	5.200,00
L	5.720,00
M	6.500,00
N	9.000,00

Artigo 2º - Ficam criados os cargos seguintes:

I - 5 (cinco) de Contínuo, de vencimento mensal de Cr.\$.. 1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros).

II - 4 (quatro) de Contínuo, de vencimento mensal de Cr\$.. 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros).



Câmara Municipal de São Vicente

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 27 de Novembro de 1952

a) DR. CHARLES ALEXANDER DE SOUZA DANTAS FORBES

= PREFEITO MUNICIPAL =

Processo nº 118/52